

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 06/11/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
<b>AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA</b>	09.205.219/0001-00	Av. Sete de Setembro, 675, Tapejara- RS- CEP 99950-000 Fone: (54) 3344-0202 / 99628-9044 E-mail: meirelesvendas@autolegal.net	Cristiano da Silva	760.224.630-68	001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 1.864.538,53, conforme demonstrativo abaixo:

**ITENS:**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA 45A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	ELX	ECOFLEX	333 UN	R\$ 221,00	R\$ 73.593,00
0002	BATERIA 48A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA	EXP	EXCELL	178 UN	R\$ 275,00	R\$ 48.950,00
0003	BATERIA 60A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	ELX	ECOFLEX	633 UN	R\$ 254,00	R\$ 160.782,00
0004	BATERIA 90A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA; PERFIL BAIXO.	EXF	EXCELL	328 UN	R\$ 469,00	R\$ 153.832,00



0006	BATERIA 100A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	ELX	ECOFLEX	620 UN	R\$ 438,90	R\$ 272.118,00
0007	BATERIA 105A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	EX	EXCELL	344 UN	R\$ 509,00	R\$ 175.096,00
0008	BATERIA 150A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; VISOR DE CARGA.	ELX	ECOFLEX	391 UN	R\$ 651,33	R\$ 254.670,03
0009	BATERIA 150A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	ELX	ECOFLEX	467 UN	R\$ 498,00	R\$ 232.566,00
0010	BATERIA 170A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	EXF	EXCELL	291 UN	R\$ 749,00	R\$ 217.959,00
0011	BATERIA 180A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.	EXF	EXCELL	363 UN	R\$ 757,50	R\$ 274.972,50

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.864.538,53**

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de compra, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 06 de novembro de 2024.

---

Órgão Gerenciador

---

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11
ARATIBA	20	20	30	30	20	30	30	30	30	30	30
ÁUREA	0	0	5	6	6	10	0	4	4	2	2
BARÃO DE COTEGIPE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
BARRA DO RIO AZUL	0	0	0	0	0	10	0	2	6	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	20	10	100	50	50	50	50	100	100	50	50
CAMPINAS DO SUL	0	0	10	0	0	3	0	0	6	2	0
CARLOS GOMES	0	0	6	6	0	4	0	4	4	2	2
CHARRUA	30	20	20	20	20	30	20	20	20	20	20
COXILHA	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0
CRUZALTENSE	0	0	3	0	0	15	0	0	10	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
EREBANGO	100	20	150	40	40	150	100	50	50	30	20
ERECHIM	0	0	20	20	30	20	0	0	30	0	20
ESTAÇÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
GETÚLIO VARGAS	30	0	50	0	20	40	0	0	0	0	40
GRAMADO DOS LOUREIROS	0	0	10	10	0	5	5	10	10	5	5
ITATIBA DO SUL	4	4	20	12	12	10	10	18	18	10	20
JABOTICABA	3	0	5	0	0	2	0	2	0	0	0
JACUTINGA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	60	60	60	60	60	90	60	60	60	60	60
MARIANO MORO	15	15	25	25	20	20	20	20	20	20	20
NÃO-ME-TOQUE	0	0	20	0	0	40	0	0	0	15	15
PAULO BENTO	0	0	10	5	5	7	0	10	10	0	10
PONTE PRETA	12	0	20	10	10	20	10	20	20	0	0
QUATRO IRMÃOS	10	0	16	0	4	12	6	0	20	10	12
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
TAQUARUÇU DO SUL	0	0	10	2	0	8	0	6	6	0	4
TRÊS ARROIOS	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4
VIADUTOS	4	4	4	3	3	5	4	6	4	6	4
<b>TOTAL</b>	<b>333</b>	<b>178</b>	<b>633</b>	<b>328</b>	<b>329</b>	<b>620</b>	<b>344</b>	<b>391</b>	<b>467</b>	<b>291</b>	<b>363</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU